



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 094, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.



“Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.”

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Considerando o disposto no artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

Considerando a informação do Departamento de Benefícios de que a servidora pública **IVETE VALADARES FIGUEREDO – RE 06**, teve deferido seu pedido de aposentadoria por tempo de contribuição a partir de **01/10/2022**, conforme Memorando nº 38/2022 – DB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica vago, desde **01/10/2022**, uma vaga do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**, regulamentado pelo Anexo VIII da Lei Complementar nº 124/2011, no termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora pública **IVETE VALADARES FIGUEREDO – RE 06**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.828.425, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., por meio do benefício nº 2022.04.14578P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

Cajamar/SP, 03 de outubro de 2022.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.

MILTON MARQUES DIAS
Diretor do Depto. Administrativo e Financeiro